



LEI N.º 8.926, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica classificado como bem público dominial o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 138.396 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexos, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º. O imóvel doado, nos termos desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§ 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§ 3º. A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 4º. A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



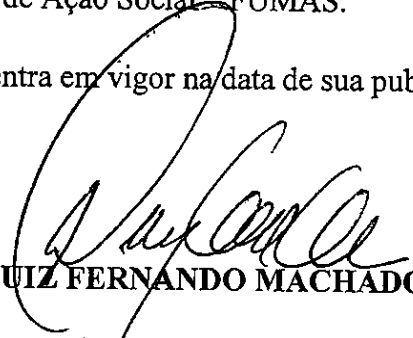
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.926/2018 – fls. 2)

Art. 4º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

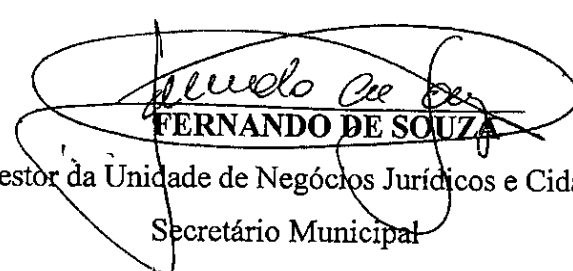
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.528/2015
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 18.061.0002
Matrícula : 138.396 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Ângelo Mathion, s/nº
Jardim Tamoio
Imóvel : terreno
Testada : 64,00 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : em aclive
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. BENS AVALIADOS

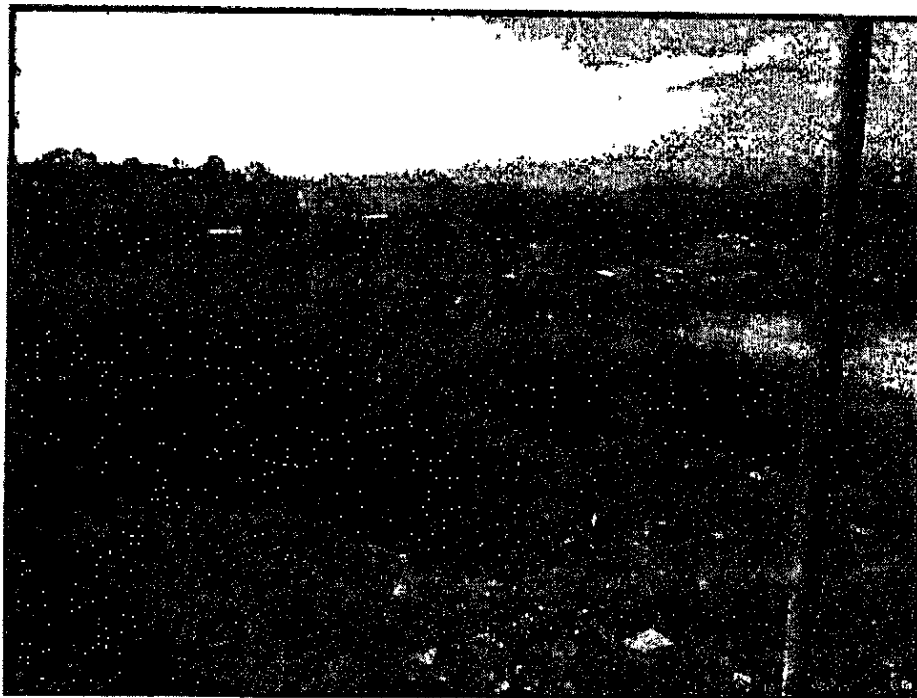
Terreno : 9.117,50 m²

5. VALOR AVALIADO

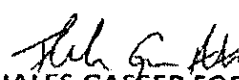
Terreno 9.117,50 m² X R\$ 525,00 /m² = R\$ 4.786.687,50
TOTAL = R\$ 4.786.687,50

(Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Réis e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL



Jundiaí, 2 de Março de 2018


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

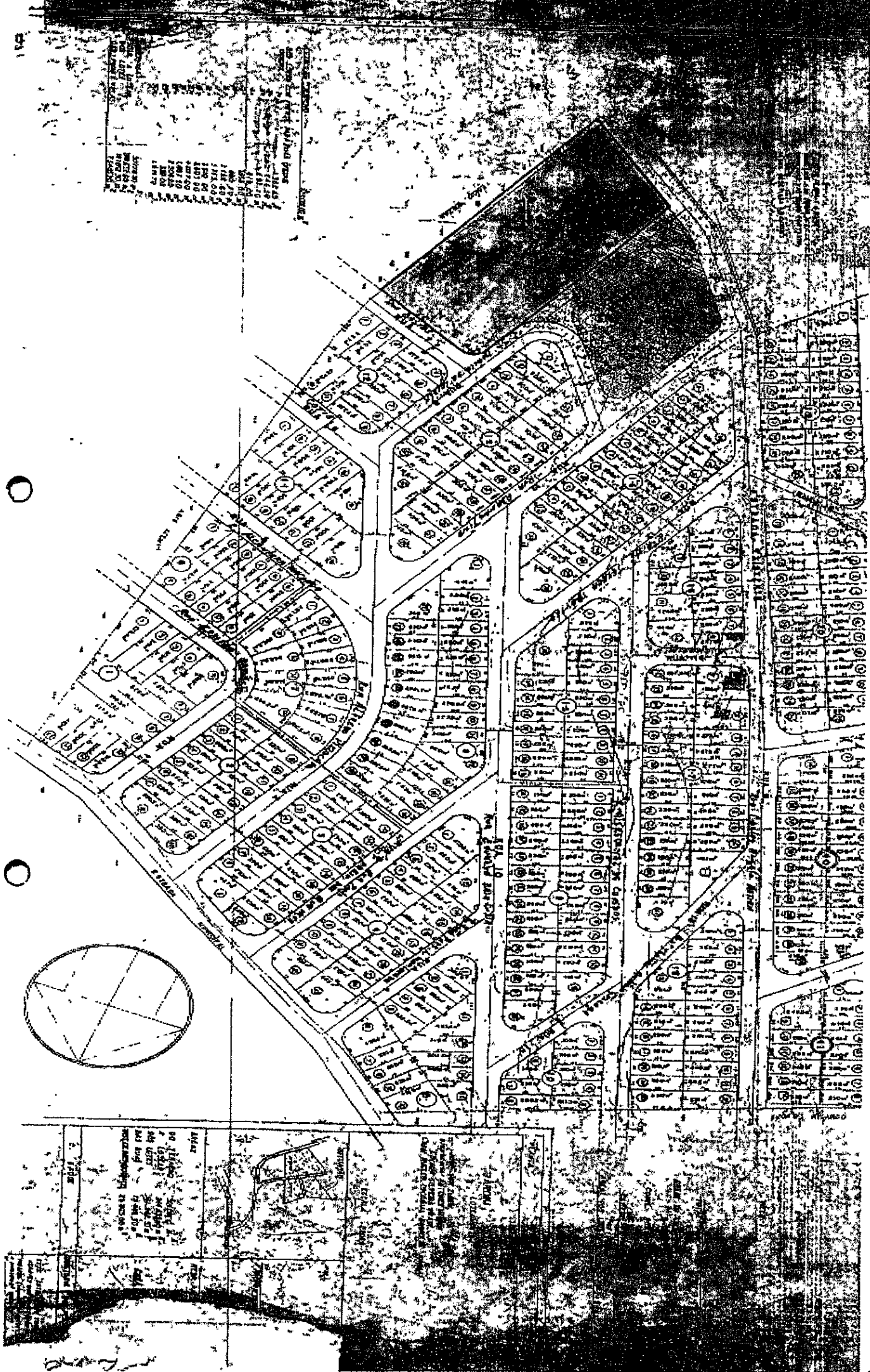


Table with 2 columns: Plot Number, Area (Acres)

Plot Number	Area (Acres)
1	0.10
2	0.10
3	0.10
4	0.10
5	0.10
6	0.10
7	0.10
8	0.10
9	0.10
10	0.10
11	0.10
12	0.10
13	0.10
14	0.10
15	0.10
16	0.10
17	0.10
18	0.10
19	0.10
20	0.10
21	0.10
22	0.10
23	0.10
24	0.10
25	0.10
26	0.10
27	0.10
28	0.10
29	0.10
30	0.10
31	0.10
32	0.10
33	0.10
34	0.10
35	0.10
36	0.10
37	0.10
38	0.10
39	0.10
40	0.10
41	0.10
42	0.10
43	0.10
44	0.10
45	0.10
46	0.10
47	0.10
48	0.10
49	0.10
50	0.10
51	0.10
52	0.10
53	0.10
54	0.10
55	0.10
56	0.10
57	0.10
58	0.10
59	0.10
60	0.10
61	0.10
62	0.10
63	0.10
64	0.10
65	0.10
66	0.10
67	0.10
68	0.10
69	0.10
70	0.10
71	0.10
72	0.10
73	0.10
74	0.10
75	0.10
76	0.10
77	0.10
78	0.10
79	0.10
80	0.10
81	0.10
82	0.10
83	0.10
84	0.10
85	0.10
86	0.10
87	0.10
88	0.10
89	0.10
90	0.10
91	0.10
92	0.10
93	0.10
94	0.10
95	0.10
96	0.10
97	0.10
98	0.10
99	0.10
100	0.10

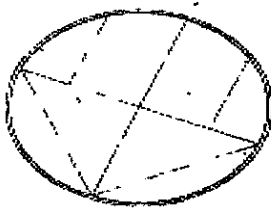


Table with 2 columns: Plot Number, Area (Acres)

Plot Number	Area (Acres)
1	0.10
2	0.10
3	0.10
4	0.10
5	0.10
6	0.10
7	0.10
8	0.10
9	0.10
10	0.10
11	0.10
12	0.10
13	0.10
14	0.10
15	0.10
16	0.10
17	0.10
18	0.10
19	0.10
20	0.10
21	0.10
22	0.10
23	0.10
24	0.10
25	0.10
26	0.10
27	0.10
28	0.10
29	0.10
30	0.10
31	0.10
32	0.10
33	0.10
34	0.10
35	0.10
36	0.10
37	0.10
38	0.10
39	0.10
40	0.10
41	0.10
42	0.10
43	0.10
44	0.10
45	0.10
46	0.10
47	0.10
48	0.10
49	0.10
50	0.10
51	0.10
52	0.10
53	0.10
54	0.10
55	0.10
56	0.10
57	0.10
58	0.10
59	0.10
60	0.10
61	0.10
62	0.10
63	0.10
64	0.10
65	0.10
66	0.10
67	0.10
68	0.10
69	0.10
70	0.10
71	0.10
72	0.10
73	0.10
74	0.10
75	0.10
76	0.10
77	0.10
78	0.10
79	0.10
80	0.10
81	0.10
82	0.10
83	0.10
84	0.10
85	0.10
86	0.10
87	0.10
88	0.10
89	0.10
90	0.10
91	0.10
92	0.10
93	0.10
94	0.10
95	0.10
96	0.10
97	0.10
98	0.10
99	0.10
100	0.10

Handwritten signature or initials.